

Anúncio n.º 4570-IF/2007

O juiz de direito, Dr. José Paulo Abrantes Registo, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 81/04.8PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelo de França Oliveira, filho de Estácio Saturnino de Oliveira e de Josefa Inês de França Oliveira, natural do Brasil, nacional do Brasil, nascido em 7 de Agosto de 1964, solteiro, com domicílio na Rua Andrade, 48, cave, 1170-016 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 12 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 19 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, a proibição de movimentar contas bancárias.

21 de Dezembro de 2006. — O Juiz de Direito, *José Paulo Abrantes Registo*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Manuela R. Queiroz*.

Anúncio n.º 4570-IG/2007

A juíza de direito auxiliar, Dr.ª Joana Ferrer Antunes, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5859/05.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Suelm Dias Seregatti, filho de Arivilton Sebastião Seregatti e de Eva da Luz Dias, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 31 de Maio de 1984, titular da identificação fiscal n.º 244993297 e do passaporte n.º Cm999319, com domicílio na Avenida Calouste Gulbenkian, 115, 1.º, esquerdo, Caxias, 2760-154, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

Anúncio n.º 4570-IH/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1988/04.8SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando de Souza Ferreira Júnior, filho de Fernando de Sousa Ferreira e de Neuza de Mello Ferreira, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Março de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 14550387, com domicílio na Rua Manuel Lirio, 2, 2.º esquerdo, Reboleira, 2720-360 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos

seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 4570-II/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 790/02.6TASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Miguel Fernandez Bolivar, filho de Miguel e de Maria Del Carmen, de nacionalidade espanhola, nascido em 28 de Outubro de 1973, solteiro, com domicílio na Quinta da Beloura, Rua do Moinho Novo, bloco 3, 1.º-F, Edifício Moinho Novo, Linho, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 4570-IJ/2007

A juíza de direito, Dr.ª Helena Maria Serrão Nogueira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 89/01.5ZCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Aracelli Berredo Vasconcelos, filho de José Anselmo Vasconcelos e de Rosângela Berredo Vasconcelos, de nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Fevereiro de 1979, titular do passaporte n.º Ck 673169, com domicílio na Rua das Doze Casas, 68, 1.º, direito, Porto, 4000-193 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 1 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 16 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Helena Maria Serrão Nogueira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Alexandra Mendes*.

Anúncio n.º 4570-IL/2007

O juiz de direito, Dr. Alexandre José Oliveira, do 6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (Tribunal Singular) n.º 176/01.0ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Julião Carlos Velasco Alfredo, filho de António Manuel Alfredo e de Francisca Gaspar, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Junho de 1974, solteiro, com profissão de pedreiro, com domicílio na Rua Ary dos Santos, lote 11, 4.º, Apelação, Sacavém, o qual foi condenado, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 22 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, e 337.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração